

Comentário Crítico sobre a Lei n.º 39/X/2024

Resumo

A Constituição da República, no seu artigo 71.º, sob epígrafe “Direito à Saúde”, estabelece que incumbe ao Estado a criação de condições para o acesso universal dos cidadãos aos cuidados de saúde.

A Lei n.º 39/X/2024 de 06 de Junho estabelece o quadro legal para a qualidade e segurança da doação, coleta e transplante de órgãos, tecidos e células humanos para fins diagnósticos, terapêuticos ou de transplante em Cabo Verde. A lei delinea os seguintes pontos principais:

Disposições Gerais:

- **Objeto:** Estabelece normas legais para a qualidade e segurança das doações e transplantes de órgãos, tecidos e células.
- **Âmbito:** Aplica-se a cidadãos, apátridas e estrangeiros em Cabo Verde, com adaptações necessárias para não residentes.
- **Definições:** Inclui definições para termos como órgão, tecido, células, doador, doação, coleta, preservação, entre outros.

Estabelecimentos e Pessoal Qualificado:

- Apenas hospitais centrais sob supervisão médica direta, podem realizar os atos especificados na lei.
- Procedimentos médicos podem ser realizados por equipas médicas estrangeiras autorizadas.
- Centros de coleta e transplante requerem autorização e estão sujeitos a inspeções e avaliações regulares.

Proteção de Dados e Confidencialidade:

- Proíbe a revelação de dados identificáveis de doadores e recipientes sem consentimento.
- Garante a confidencialidade dos dados coletados em conformidade com a Lei Geral sobre a Proteção de Dados.

Gratuidade e Compensação:

- Proíbe qualquer remuneração por doações de órgãos, tecidos e células.
- Permite o reembolso ou compensação por despesas imediatas incorridas pelos doadores vivos.

Publicidade:

- Proíbe a publicidade relacionada com doações de órgãos, tecidos e células.
- Permite campanhas de consciencialização não lucrativas sobre a importância das doações.

Doações de Doador Vivo:

- Estabelece condições para a admissibilidade das doações de doador vivo.
- Exige consentimento informado do doador.

- Inclui disposições específicas para a doação por menores ou indivíduos incapazes, com condições rigorosas.

Comentário Crítico

Pontos Fortes:

- **Quadro Abrangente:** A lei oferece um quadro legal completo e bem estruturado que aborda vários aspectos da doação e transplante de órgãos, tecidos e células.
- **Proteção de Dados:** Enfatiza fortemente a proteção de dados pessoais e a confidencialidade, alinhando-se com padrões internacionais e garantindo a privacidade dos doadores e recipientes.
- **Padrões Éticos:** Promove práticas éticas ao proibir transações comerciais relacionadas com doações e assegurar que as doações sejam voluntárias e informadas.
- **Qualidade e Segurança:** Ao exigir autorização e inspeções regulares de centros de coleta e transplante, a lei visa manter altos padrões de prática médica e segurança dos pacientes.
- **Consentimento expresso e presumido:** As pessoas presumivelmente são e que tenham falecido em acidente ou como consequência ulterior deste, são consideradas doadores, se não constar inscrição nesse sentido no Registo Nacional de Não Dadores.

Áreas para Melhoria:

- **Consciencialização Pública:** Embora a lei permita campanhas de consciencialização não lucrativas, poderia haver disposições mais detalhadas sobre como implementar e apoiar efetivamente essas campanhas para aumentar a compreensão e participação pública na doação de órgãos.
- **Regulação de Equipas Estrangeiras:** A lei permite que equipas médicas estrangeiras realizem procedimentos, mas poderia beneficiar de diretrizes mais claras sobre as qualificações e responsabilidades dessas equipas para garantir a qualidade consistente e conformidade com regulamentos locais.
- **Processo de Consentimento Informado:** A lei enfatiza a importância do consentimento informado, mas poderia fornecer protocolos mais detalhados sobre como os profissionais de saúde devem comunicar os riscos e benefícios aos potenciais doadores e recipientes.

Desafios:

- **Alocação de Recursos:** A implementação eficaz da lei exigirá recursos significativos, incluindo financiamento para inspeções, gestão de dados e campanhas de conscientização pública. Garantir a disponibilidade desses recursos será crucial.
- **Equilíbrio entre Privacidade e Rastreabilidade:** Embora a proteção da privacidade dos doadores e recipientes seja importante, a lei também exige rastreabilidade. Encontrar um equilíbrio entre esses dois aspectos será essencial para manter a confiança no sistema.
- **Adaptação para Doadores Estrangeiros:** As disposições para doadores estrangeiros, especialmente aqueles sem residência permanente, podem precisar de maior clareza para evitar complicações legais e éticas.

Em conclusão, a Lei n.º 39/X/2024 é um instrumento legal importante, projetado para regular a doação e transplante de órgãos, tecidos e células em Cabo Verde. Aborda áreas críticas como práticas éticas, proteção de dados e controle de qualidade. No entanto, sua implementação exigirá atenção cuidadosa à consciencialização pública, alocação de recursos e regulação das equipas médicas estrangeiras para garantir seu sucesso e sustentabilidade.

Praia, 26 de Julho de 2024.